



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 12/2025

DATA: 18/07/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de **Rua Dilair Kitzula** o logradouro público localizado no aglomerado urbano de Santa Maria II, Distrito de Faxinal do Céu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de **Rua Dilair Kitzula** o logradouro público localizado no aglomerado urbano de Santa Maria II, Distrito de Faxinal do Céu, conforme croqui da área em anexo.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de providenciar a placa ou algo similar que identifique a rua com o nome da homenageada.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 60 Anos de Emancipação Política.

EDSON ADRIAN PEREIRA

Vereador proponente



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

JUSTIFICATIVA

É com grande respeito e reconhecimento que propomos a nomeação desta rua em homenagem à Sra. Dilar, uma figura exemplar e pioneira em nossa comunidade.

Dilar dedicou sua vida à educação como professora, inspirando gerações com seu conhecimento, dedicação e amor ao ensino. Junto com seu esposo Agenir pioneiro e pastor, formaram um casal que guiou espiritualmente e socialmente inúmeras famílias, sendo verdadeiros pilares do nosso bairro.

Mãe dedicada de seis filhos, Dilar sempre esteve presente, demonstrando força, carinho e perseverança. Sua contribuição para o desenvolvimento da comunidade é imensa, e sua memória deve ser eternizada através deste reconhecimento.

Que essa rua leve seu nome como símbolo de sua trajetória de fé, ensinamento e pioneirismo, inspirando todos que por ela passem.

Pinhão, 18 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

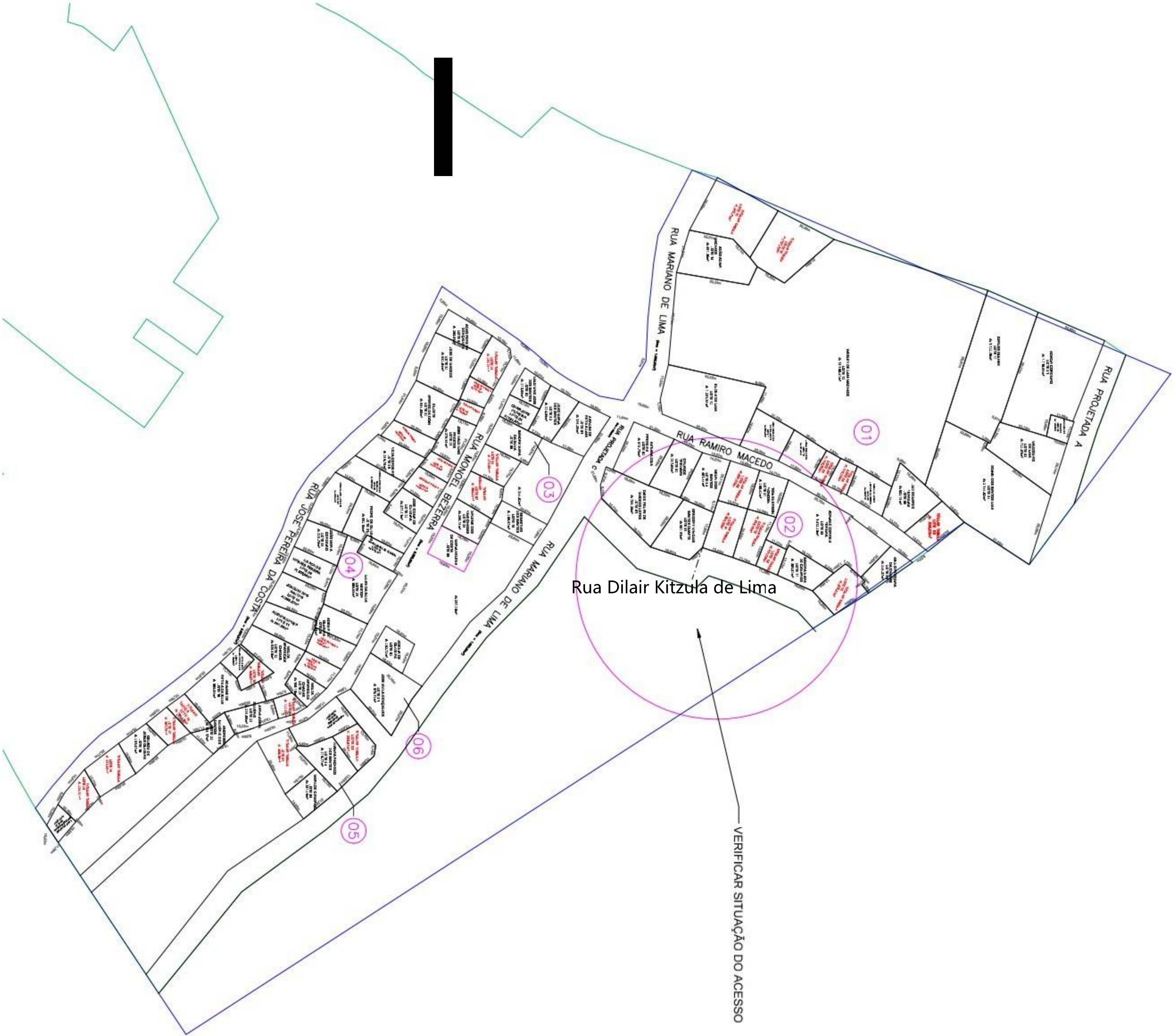
EDSON ADRIAN PEREIRA

Data: 18/07/2025 13:35:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON ADRIAN PEREIRA

Vereador proponente



Rua Dilair Kitzula de Lima

VERIFICAR SITUAÇÃO DO ACESSO



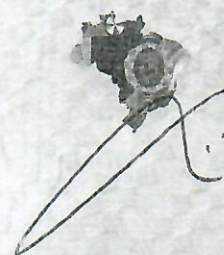
FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFRC3.dfcL2.d940Z

cKjJ8.F535q

<https://selo.funarpen.com.br>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAISCERTIDÃO DE ÓBITO
Nome
DILAIR KITZULA DE LIMA

Número do CPF

NÃO CONSTA..

Matrícula

081273 01 55 2006 4 00020 245 0006855 81

Data do falecimento				Dia		Mês		Ano		Horário do falecimento			
Doze de janeiro de dois mil e seis..				12		01		2006		11h 30min			
Local de falecimento				Município de falecimento						UF			
Hospital Santa Tereza..				Guarapuava ..						PR			
Sexo		Estado civil		Nome do último cônjuge ou convivente									
Feminino ..		Casada ..		NÃO CONSTA..									
Idade		Dia		Mês		Ano		Município da naturalidade				UF	
53 anos..		20		07		1952		Pinhão ..				PR	
Nome do(a) Genitor(es)													
Adilio Ferreira Caldas; Maria Kitzula Caldas..													
Causa da morte													
Mieloma multiplo; insuficiencia renal cronica; insuficiencia cardiaca congestiva ..													
Nome do médico que atestou o óbito ou, se for o caso, das testemunhas										Número do documento			
Dr. Orlando Belin Junior ..										CRM 12667..			
Local de sepultamento/cremação						Município				UF			
Cemitério de Pinhão-PR ..						Pinhão ..				PR			
Data de registro				Dia		Mês		Ano					
Doze de janeiro de dois mil e seis..				12		01		2006					
Nome do declarante				Existência de bens		Existência de filhos							
Jean Carlo Alves de França..				Sim		Deixou filhos..							
Anotações/Averbações													
Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Emolumentos: R\$48,47(VRC 175,00) Selo: R\$8,25, Buscas: R\$2,77(VRC 10,00) FUNDEP: R\$2,56, ISSQN: R\$1,54. Total: R\$63,59. ..													
Anotações voluntárias de cadastro													
Tipo documento		Número		Data expedição		Órgão expedidor		Data de validade					
RG/CIN		8.021.952.0.		-----		SSP/PR		-----					

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

CNS nº 081273

Nome do Ofício
CARTÓRIO SANTOS LIMA - 1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVILOficial Registrador
ROMERO CEZAR SANTOS LIMAMunicípio e Comarca / UF
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁEndereço
Rua: Senador Pinheiro Machado, 1781, Centro
CEP: 85.010-100 - Fone: (42)3623-1135
E-mail: cartorio.santoslima@uol.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Guarapuava-PR, 05 de agosto de 2025.

Edgard Francisco Gonçalves Moraes
Escrevente

IA006338015

Histórico de Dilair Kitzula de Lima

Rua nomeada em reconhecimento à trajetória marcante de Dilair Kitzula de Lima, mulher de fé, educadora e pioneira na comunidade Santa Maria.

Ao lado de seu esposo, Pastor Agenir – carinhosamente conhecido como Pastor Didi, Dilair construiu uma família exemplar com seis filhos: Maria Terezinha de Lima, Angelita de Lima França, Eliane de Lima, Elizéia Kitzula de Lima, Eliel Francisco de Lima e Heliton Luiz de Lima.

Dilair dedicou-se ao ensino entre 1970 e 1975 antes mesmo da escola feita pela empresa da Copel em Faxinal do Céu, professora pioneira no lugar. Juntos, ela e seu esposo também foram fundamentais para o crescimento da Igreja do Evangelho Quadrangular na comunidade Santa Maria.

Esta rua levará seu nome como símbolo do legado deixado, compromisso com a educação, exemplo familiar e liderança comunitária movida pela fé e pelo serviço ao próximo.

Que sua história inspire todos que por aqui passarem.

Pinhão, 18 de julho de 2025.


Agenir Antonio de Lima